

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Parte I - de 19/4/2010 pág. 9
Republicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Parte I – 13 de setembro de 2010 pág. 3

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 548

DE 30 DE MARÇO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO- AUTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE DE MULTA - DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 057/07.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nºE -12/020.059/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aceitar a defesa prévia da CEG RIO ao Auto de Infração nº 022/2008, de 18 de junho de 2008, por tempestiva e, no mérito, negando-lhe provimento.

Art. 2º - Reiterar os termos do Auto de Infração nº . 022/2008, de 18 de junho de 2008.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2010.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro-Presidente

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO

Conselheiro- Relator